



**CONTRATO: 130/2026 REFERENTE AO PROCESSO: 197/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA: 132/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, com sede na Rua Hipolito Pinto, nº 240, Bairro: Centro, na cidade de: Quartel Geral, CEP: 35.625-000 - UF, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.296.699/0001-44 neste ato representado pelo , senhor: Marcos Antônio Lino - Secretário de Administração, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: D&M CONSTRUCAO LTDA , loja inscrita no CNPJ: 36 066 040/0001-83 , neste ato representada pelo seu representante: Jose Geraldo De Assis Marques , portador do CPF: 34924060682 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 197/2026, modalidade Dispensa eletrônica: 132/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nas áreas elétrica, hidráulica e de conservação de equipamentos e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Administração Pública do Município de Quartel Geral/MG

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ R\$ 63.000,00 , sendo pago em parcelas mensais de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviços elétricos, hidráulicos e manutenção de equipamentos e logradouros da administração pública.	12,00 Serviço	R\$ 5.250,0000	R\$ 63.000,0000
Total Lote 1	x1		R\$ 63.000,0000

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 30/06/2026 a 29/06/2027, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 091/2021.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026: **02.05.004.121.00146.2.008.3.3.90.39.00**

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANTÔNIO LINO e JOSE GERALDO DE ASSIS MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/C586-AA1E-D6F4-0CA6> e informe o código C586-AA1E-D6F4-0CA6





SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 02/2026.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RECISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 18/06/2026

Marcos Antônio Lino - Contratante

Secretário de Administração

D&M CONSTRUCAO LTDA - 36 066 040/0001-83 - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C586-AA1E-D6F4-0CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ANTÔNIO LINO (CPF 032.XXX.XXX-25) em 30/06/2026 14:07:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DEM CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 36.XXX.XXX/XXXX-83) VIA PORTADOR JOSE GERALDO DE ASSIS MARQUES (CPF 349.XXX.XXX-82) em 30/06/2026 14:11:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C586-AA1E-D6F4-0CA6>